

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

### Fevereiro de 2021

Em fevereiro de 2021, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 21 convenções coletivas (15 acordos de empresa, quatro acordos coletivos e dois contratos coletivos) e quatro acordos de adesão, perfazendo um total de 25 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 21 convenções coletivas publicadas em fevereiro têm uma cobertura potencial de 21.410 trabalhadores, sendo que duas são primeira convenção. Nestas incluem-se dois acordos de empresa que passam regular as condições de trabalho nas atividades auxiliares dos transportes por água e ensino de atividades culturais. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 58 trabalhadores por estas convenções.

As 19 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 21.352 trabalhadores e correspondem a seis revisões globais e 13 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três acordos de empresa nos setores reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais, atividades de proteção civil e manuseamento de carga e a três acordos coletivos nos setores atividades de telecomunicações por fio e atividades de gestão de fundos.

As 13 convenções revistas parcialmente referem-se a 10 acordos de empresa (abrangendo os setores dos transportes aéreos de passageiros; distribuição de água, atividades de artes do espetáculo, atividades de mediadores de seguros e seguros não vida), dois contratos coletivos (nos setores dos agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis e manuseamento de carga) e um acordo coletivo (abrangendo o setor seguros de vida).

No total das 21 convenções revistas e publicadas no mês de fevereiro, 16 abrangem o território nacional, três têm um âmbito de aplicação geográfico distrital e duas concelhias.

Os acordos de adesão publicados têm por objeto três acordos coletivos nos setores atividades auxiliares dos transportes por água, seguros de vida e atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento e um acordo de empresa no setor transportes terrestres, urbanos de passageiros.

No passado dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a fevereiro de 2021 face ao período homólogo.

	2020	2021	%
	janeiro/fevereiro	janeiro/fevereiro	
IRCT PUBLICADOS	45	45	0%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	135.819	92.342	-32%

- De janeiro a fevereiro de 2021 verificou-se o mesmo número de IRCT publicados, e uma diminuição no número de trabalhadores potencialmente abrangidos (-32%, face a igual período de 2020);

**Nota** Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/): <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.